

Resolução nº 03, Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização das etapas preparatórias da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – 1ª Conferência Nacional ODS, e dá outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CON, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Documento Orientador da 1ª Conferência Nacional ODS;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 01 (Etapas Livres) e nº 02 (Etapas Estaduais e do Distrito Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação social, assegurar maior capilaridade territorial e garantir condições adequadas para a realização das etapas preparatórias;

CONSIDERANDO a competência da Comissão Organizadora Nacional para editar normas complementares e deliberar sobre situações excepcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 20 de maio de 2026, em caráter excepcional, o prazo para realização das etapas preparatórias da 1ª Conferência Nacional ODS, compreendendo:

I – as Conferências Estaduais e do Distrito Federal;

II – as Conferências Livres.

Art. 2º Para fins de homologação, serão consideradas válidas as etapas preparatórias realizadas até a data estabelecida no art. 1º, desde que observados os demais requisitos previstos nas normas vigentes.

Art. 3º O prazo para envio dos relatórios finais das etapas preparatórias permanece de até 5 (cinco) dias após a realização de cada etapa, para recebimento pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 4º As propostas oriundas das etapas preparatórias realizadas no período de prorrogação não serão submetidas à validação por meio da Plataforma Brasil Participativo.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Nacional incluirá as propostas referidas no caput em parte anexa no caderno de propostas, assegurando metodologia de incorporação durante o debate na etapa nacional e sua participação no processo da 1ª Conferência Nacional ODS.

Art. 5º O credenciamento de pessoas delegadas para a etapa nacional será divulgado no dia 29 de maio de 2026, em ato oficial da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Resoluções nº 01 e nº 02 e no Documento Orientador da 1ª Conferência Nacional ODS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL

1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – 1ª Conferência Nacional ODS